



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 319/2020-DTPOE, DE 8 de maio de 2020

Dispõe sobre a regulamentação do Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 298/2020-PRES, disponibilizada no DJE de 27 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que deixa a critério da Presidência de cada órgão fracionário do Tribunal a edição de portaria complementar;

CONSIDERANDO que a Sessão Judicial Ordinária do Órgão Especial ocorre nas segundas quintas-feiras de cada mês ou extraordinariamente, por convocação, conforme prevê o art. 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que os parágrafos 2º e 3º, do art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, estabelecem os prazos de 05 (cinco) dias para publicação de pauta de processos cíveis e 48 (quarenta e oito) horas para publicação dos processos criminais;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria 298/2020-PRES, estabelece que as sessões do Plenário Virtual poderão ser convocadas pelo Presidente do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar, no âmbito do Órgão Especial, o Plenário Virtual, destinado ao julgamento, em ambiente virtual, dos processos de sua competência.

Art. 2º O início da sessão em ambiente virtual, quando convocada, ocorrerá às 08 horas da segunda quinta-feira do mês, ou em outra data, por convocação extraordinária, com período máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser encerrada antes de findar o prazo, caso os membros profiram os seus votos antecipadamente.

Art. 3º As partes e/ou advogados poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da sessão de julgamento, mediante peticionamento eletrônico nos autos, se opor ao julgamento virtual, solicitando seja realizado por videoconferência ou sessão presencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(Documento assinado digitalmente)